



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

LEI Nº 120/2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Povo do Município de Braúnas-MG., por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar de R\$485.491,38 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), destinado a reforçar as seguintes codificações e dotações do Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 092 de 02 de Outubro de 2.001:

Órgãos/Codificações	F/	Dotações	Valores R\$
Executivo			
0201.04122020.2002	-	33903600	30.000,00
0201.04122020.2002	-	33903900	20.000,00
0301.04122021.2007	-	31901300	40.000,00
0402.04123032.2010	-	33903900	8.000,00
0602.10302428.2028	-	31901100	60.000,00
0701.15451575.1014	-	44905100	64.613,42
0701.16482316.1017	-	44905100	98.429,24
0703.26782534.1025	-	44905100	144.448,72
0703.26782534.2041	-	33903600	10.000,00
0703.26782534.2041	-	33903900	10.000,00
Total			485.491,38

Art. 2º - Como recursos necessários à suplementação autorizada no “caput” do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

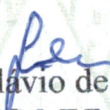
Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

devidamente comprovado na conformidade do que estabelece o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2002.

Braúnas-MG., 01 de Novembro de 2002.


Geraldo Flávio de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

